



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 46/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.003920/2023-04

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, para atender situações de emergência no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no município de Ji-Paraná, Rondônia, que será o local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, agendada para o período de 20 a 25 de maio de 2024.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da empresa [REDACTED] (ID SEI [0047126128](#)), fora encaminhado, via e-mail, no dia **25/03/2024**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **09/04/2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

Informamos que por se tratar de esclarecimentos quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à pasta gestora, tendo como documentos de resposta o seguinte documento: DESPACHO SEAGRI-RRS – id. (0047145873).

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EMPRESA: [REDACTED] (ID SEI [0047126128](#)),

Considerando os questionamentos direcionados à pasta Gestora tem-se as seguintes respostas:

[...]

“...servimo-nos do presente para esclarecer que o objeto de contratação previsto no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024/SUPEL/RO, refere-se a um único lote, e trata da locação de 06 grupos geradores de 150 KVA, ou seja, o referido Pedido de Impugnação não tem relação com o objeto descrito nos autos.”

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, de 15/03/2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada esta Pregoeira julga sanado o pedido de ESCLARECIMENTO.

Ressaltamos que o pedido deve ter sido equivocadamente para um outro pregão, inclusive citado na peça, vejamos:

“...A presente impugnação diz respeito ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.054/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021...”

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2024.

IZAURA TAUFFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Tauffmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 04/04/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047457200** e o código CRC **AE5246DD**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0025.003920/2023-04

SEI nº 0047457200